



## TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Municipal de Saúde de Rio Rufino

Necessidade da Administração: Instalação da cadeira odontológica na UBS Sarita Cabral Costa, na Rua José Oselame, nº 860 Centro de Rio Rufino.

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para realizar a instalação da cadeira, compressor e concerto de placa da cadeira odontológica da UBS Sarita Cabral Costa, na Rua José Oselame nº 860, Bairro Graciosa, Centro de Rio Rufino/SC.

1.2 Seguindo as seguintes especificações:

Item	Descrição/ Especificação	Unidade De Medida	Quantidade	Valor Máximo Aceitável ou Valor De Referência
01	Instalação da cadeira odontológica, compressor e concerto da placa da cadeira.	un	01	R\$ 1.200,00

1.3 Trata-se de serviço comum, por contrato, a ser contratado mediante Dispensa de Licitação, Art. 75 inciso II.

1.4 Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação possui respaldo no art. 65, inciso III do Decreto Municipal nº 704/2023 e inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 O objeto da contratação está previsto na LDO, LOA E PPA do Município, fazendo assim parte do planejamento anual, item 27 do Plano de Contratação Anual de 2025.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Uma cadeira odontológica com falhas pode representar riscos à saúde e segurança de pacientes e profissionais, como quedas ou choques elétricos uma vez que a cadeira possui componentes mecânicos, hidráulicos e eletrônicos que demandam conhecimentos técnicos específicos para reparo. A instalação inadequada pode comprometer o desempenho da cadeira, acarretando atrasos e prejuízos ao atendimento dos pacientes.



3.2 A cadeira odontológica é um equipamento essencial para o pleno funcionamento de consultórios odontológicos, sendo indispensável para a realização de procedimentos clínicos e cirúrgicos com eficiência e segurança. Devido à sua complexidade técnica e à necessidade de atender a rigorosos padrões de higiene, funcionalidade e ergonomia, a manutenção preventiva e corretiva desse equipamento exige a atuação de profissionais especializados.

3.3 Desta forma, a contratação de uma empresa especializada para executar o serviço de instalação é essencial para assegurar a continuidade das operações do consultório odontológico, preservar a segurança dos envolvidos e evitar prejuízos financeiros decorrentes de falhas no equipamento.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 A contratação será realizada por meio de Dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor preço por item.

4.3 Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021: decreto Municipal nº 704/2023

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1 O Contratado, terá o prazo de 02 dias após a solicitação de fornecimento para realizar o serviço.

5.2 O serviço deverá ser executado na UBS Sarita Cabral Costa, na Rua José Oselame, nº 860, Bairro Graciosa, Centro de Rio Rufino/SC, CEP: 88658-000.

#### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**



6.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 704/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Rio Rufino, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos itens, quantidades, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais, mediante depósito em conta bancária indicada pela contratada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2 A contratada encaminhará para o endereço de e-mail [saude@riorufino.sc.gov.br](mailto:saude@riorufino.sc.gov.br) os boletos e as notas fiscais.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR / PRESTADOR DE SERVIÇO**

8.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são usuais para a generalidade dos objetos.

8.2 Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado por meio de dispensa de licitação, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **8.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.**

8.2.2 **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme Portaria 258 de 5 de setembro de 2014 alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014, do domicílio ou sede do proponente.



8.2.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que pode ser conseguida através do link <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>

8.2.4 Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores).

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

**Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO RUFINO**

04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / SECRETARIA DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA

6- SAÚDE PARA TODOS

10.301 - Saúde/ Atenção Básica

2.014. MANUTENÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE/ FUNDO DE SAÚDE – APS

16 – 3.3.90.00.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 1.500.1002.0002 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Rio Rufino – SC, 22 de janeiro de 2025

**MAÍRA OSELAME VARGAS**  
Mat. nº 3130  
Secretária de Saúde